



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

SENHOR LICITANTE,

VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL PESSOALMENTE OU POR MEIO DO E-MAIL compras@ubirajara.sp.gov.br

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETI-RATIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018.

PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 029/2018

RAZÃO SOCIAL: _____
C.N.P.J.Nº _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL: _____
CIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **TELEFONE:** _____
FAX: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____

RETIRAMOS NA PÁGINA www.ubirajara.sp.gov.br, NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: _____, _____ **DE** _____ **DE 2018.**

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

EDITAL

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO Nº 013/2018

PROCESSO Nº 029/2018

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA.

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubirajara, sito à Praça Porcino Antônio de Lima, nº 530 - Centro, torna público para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Presencial n.º 013/2018, Processo nº 029/2018** - Tipo Licitação de "**MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fixando o que segue:

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2 – DATA E LOCAL DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1. A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Praça Porcino Antônio de Lima, nº 530 - Centro, no Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, **iniciando-se às 13hs15min do dia 08 de Junho de 2018** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

2.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3 – DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação de vias e praças públicas do município



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



de Ubirajara, na quantidade de 616 (Seiscentos e Dezesesseis) pontos.

3.2. O objeto acima mencionado é composto por 01 (um) ITEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Planilha Orçamentária, anexos.

3.3. Os serviços deverão ser prestados em consonância aos itens discriminados na planilha e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

3.4. A empresa participante deverá cotar a totalidade dos serviços, e para este haverá etapa de lances.

3.5. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances se cotar o ITEM de acordo com as especificações mínimas deste edital.

3.6. Os serviços deverão atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, cujo representante esteja presente para atendimento das condições de credenciamento deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente;

4.2. Que comprovem a seguinte estrutura:

- Possuir sede ou base operacional situada à no máximo 85 km de distância da sede da licitante;
- Site com canal exclusivo para reclamações e solicitações de serviços;
- Caminhão equipado com cesto aéreo de no mínimo 13 metros de altura e carroceria apropriada para armazenamento e transporte dos materiais, isolado até 1000 volts, com operação diretamente no cesto aéreo para a execução dos serviços descritos no objeto deste edital.

4.3. Declaração, sob as penas da Lei, de que mantém disponíveis equipamentos necessários para execução do objeto deste edital, demonstrável através de declaração lavrada da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



4.4. Apresentação de Certificado de Destinação Final das lâmpadas de descarga retiradas do parque de Iluminação Pública, comprovando que as mesmas foram devidamente encaminhadas às empresas de Reciclagem e descontaminação devidamente credenciadas por Órgão Ambiental competente.

4.5. Poderão participar deste certame as licitantes que satisfaçam todas as exigências deste Edital e da Lei Federal n.º. 8.666/93, sendo que na hora e local acima indicados deverão apresentar juntamente com a documentação de credenciamento, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face a razão social, CNPJ e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

PROCESSO Nº 029/2018

O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

4.6. Não serão admitidas nesta Licitação licitantes com falência decretada, empresas em consórcio, ou que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

5.1. No horário e local indicados no preâmbulo, iniciar-se-á a sessão de processamento do pregão presencial, através do credenciamento dos interessados na participação, que deverão apresentar "em mãos" a seguinte documentação:

5.1.a) Cópia da documentação pessoal, com foto, do representante legal da empresa ou de seu procurador, tais como cédula de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro equivalente na forma da Lei.

5.1.b) Cópia do registro comercial ou ato constitutivo da empresa, conforme incisos II a V, artigo 28, da Lei Federal nº 8.666/1993, em que seja possível identificar o responsável legal da licitante.

5.1.c) Tratando-se de procurador, deverá ser apresentado Instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida, a, expedido por pessoa com poderes para



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



tanto, identificada no ato constitutivo da empresa ou no registro comercial, conferindo ao representante poderes de mandato para participação no pregão presencial.

5.1.d) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, atestando o pleno atendimento aos requisitos necessários a participação e habilitação (Anexo V).

5.1.e) Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), caso opte pelo tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser apresentado no credenciamento:

- Quando optante pelo SIMPLES Nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal.

5.1.e.2) Quando não optante pelo SIMPLES Nacional: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e contador responsável (**Anexo IX**).

5.1.e.3) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (**Anexo X**).

5.2. Não será admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa participante, sob pena de indeferimento do credenciamento múltiplo.

5.3. A ausência de representantes legais devidamente habilitados implica na imediata exclusão da licitante.

5.4. Os documentos de credenciamento serão entregues “em mãos”, diretamente no local, data e horário especificados no preâmbulo, acompanhados dos envelopes de “Documentação” e “Proposta” do licitante.

6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”

6.1. Juntamente com a documentação de credenciamento, os licitantes deverão apresentar em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face a razão social, CNPJ e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

PROCESSO Nº 029/2018

O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”

O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”

7 – DA PROPOSTA (CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01)

7.1. A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1. Razão Social, endereço completo, CNPJ e dados bancários da proponente;

7.1.2. Número do Pregão Presencial e do Processo;

7.1.3. Descrição, de forma clara e completa, do objeto desta licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

7.1.4. Definição dos serviços de acordo com o Termo de Referência anexo;

7.1.5. Preços de acordo com a Planilha de Orçamento anexa, devendo estar incluídos todos os serviços

ora licitados, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado a data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, seguro contra todos os riscos existentes, garantias e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;

7.1.6. Dados bancários (banco, agência, número conta, etc);

7.1.7. Garantias dos serviços prestados: de acordo com a legislação pátria vigente;

7.1.8. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02):



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



8.1. O envelope identificado com o subtítulo “HABILITAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via ou fotocópia autenticada dos documentos abaixo relacionados, os quais dizem respeito a:

8.1.1. Habilitação Jurídica.

8.1.1.a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.1.b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.1.1.c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada do respectivo ato constitutivo;

8.1.1.d) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Regularidade Fiscal

9.1.2.a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação contendo obrigatoriamente e no mínimo, os seguintes Códigos e Descrição das Atividades Econômicas (Principal e Secundárias):

43.21-5-00

43.29-1-04

47.42-3-00

52.12-5-00

9.1.2.b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto de certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



9.1.2.c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei (CND Estadual);

9.1.2.d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei (CND Municipal);

9.1.2.e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Fazenda Federal e a Procuradoria da Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e da União);

9.1.2.f) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), e com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

9.1.2.g) Certidão de regularidade de débito Trabalhista (CNDT).

9.1.2.h) Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte: Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa de regularidade fiscal na forma dos artigos 42 e seguintes, da Lei Complementar nº 123/2006**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.3.a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados na junta Comercial ou Cartório Competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços provisórios e podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrada há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas;

9.1.3.b) Demonstrativo de Índices Financeiros, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante;

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo 1,00

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \square \quad 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \quad \square \quad 0,50$$

9.1.3.b.1) Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,00 ($\geq 1,00$), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento - GE, deverá ser menor ou igual a 0,50 ($\leq 0,50$).

9.1.3.c) Comprovação de capital social realizado e registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na data da apresentação da proposta de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

9.1.3.d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede (matriz ou filial) da licitante, com prazo de expedição inferior a 60 (sessenta) dias da data deste pregão.

9.1.4. Qualificação Técnica:

9.1.4.a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em que conste a indicação ativa da empresa perante ao CREA;

9.1.4.b) Certidão de Responsabilidade Técnica da Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em que conste a indicação dos responsáveis técnicos da empresa, devendo, obrigatoriamente um deles ser **engenheiro elétrico** e constando em sua situação como ativo;

9.1.4.c) Comprovação de capacidade técnica – profissional, compreendendo a apresentação de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA e em nome do responsável técnico que faz parte do quadro da empresa licitante, de forma a comprovar experiência de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, e que indique a **Elaboração de Projeto e Execução de Serviços de iluminação Pública;**

9.1.4.d) Comprovação de capacidade da empresa através de Certidão Obra ou Serviço, emitida por Poder Público, comprovando que a empresa participante possui na data da



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



licitação, experiência em Serviços de Iluminação Pública demonstrando aptidão para desempenho de atividades de **Gestão de Iluminação Pública e Execução de Manutenção de Iluminação Pública** e pertinentes ao objeto da licitação, cuja quantidade mínima de pontos de iluminação pública não poderá ser inferior a 100% da execução pretendida, ou seja, 7.392 (Sete Mil Trezentos e Noventa e Dois) Conjunto/ano de iluminação e somatória mensal dos pontos atendidos não pode ser inferior a 616 Conjunto/Mês.

9.1.4.e) A Vistoria Técnica aos locais dos serviços, deverá ser realizado por representante legal ou preposto devidamente designado pela licitante, através de agendamento junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, pessoalmente junto ao Paço Municipal ou pelo telefone, no período compreendido entre a data de publicação deste Edital.

9.1.4.f) Relação das instalações administrativas que serão utilizadas para a execução dos serviços e do aparelhamento, equipamentos e instrumentos disponíveis para a execução dos serviços.

9.1.4.g) Declaração de disponibilidade da equipe técnica e do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.1.4.h) Declaração de disponibilidade do aparelhamento, equipamentos e instrumentos relacionados na alínea "d" que ficarão a disposição dos serviços, durante a vigência do Contrato.

9.1.4.i) Declaração preenchida em papel timbrado da licitante e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários

9.1.4.j) Declaração de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

9.1.5. Outras Comprovações

9.1.5.a) Declaração de que apresentará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, caso seja a vencedora do certame, numa das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.5.b) Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal (**Anexo VI**);

9.1.5.c) Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Municipal, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (**Anexo VII**);

9.1.5.d) Declaração da licitante, subscrita por ser representante legal de atestando pleno conhecimento das determinações deste edital e demais anexos (**Anexo VIII**).

9.1.5.e) Carta de autorização ou procuração onde constem, além dos dados qualificativos, com RG e CPF do Representante da proponente, mais os poderes específicos para:

- a) Manifestar-se em seu nome;
- b) Desistir da interposição de eventuais recursos;
- c) Assinar contrato de fornecimento de serviços se for o caso, a ser lavrado com a vencedora.

10 – DA VALIDADE E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS:

10.1. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio para confirmação de autenticidade.

10.2. Os documentos somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes ou na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a sessão de processamento do pregão.

10.3. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a análise da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

10.4. Não serão autenticados documentos no dia da realização do certame, nem pelo Pregoeiro, nem por qualquer Membro da Equipe de Apoio, nem pelos demais servidores.

11 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



11.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da entrega da documentação de credenciamento acompanhada dos envelopes de proposta e habilitação.

11.2. Os licitantes que não preencherem os requisitos de credenciamento ficarão impedidos expressar manifestações na sessão do pregão, sendo-lhe permitido apenas estarem presentes nos atos públicos.

11.3. Comunicado o fim do credenciamento, os envelopes serão repassados aos presentes para rubrica e constatação da inviolabilidade.

11.4. Os envelopes das empresas que não tiveram o credenciamento deferido continuarão lacrados e permanecerão em poder do Município até que pessoa legalmente habilitada requeira sua retirada.

11.5. Deferido o credenciamento, a aceitação dos envelopes antes da abertura somente será negada caso o preenchimento externo não permita identificar o seu conteúdo.

11.6. Uma vez constatada a inviolabilidade dos envelopes entregues pelos proponentes, será aberto o de nº 01 – “PROPOSTA”, passando à análise de seu conteúdo.

11.7. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

11.7.a) Que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

11.7.b) Cujos serviços não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com o objeto desta licitação;

11.7.c) Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

11.7.d) Cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;

11.7.e) Que cotarem com elementos faltantes ou incompletos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



11.8. Aberto o envelope **PROPOSTA**, não se admitirá alegações de erro ou enganos na cotação de preços, bem como nas condições ofertadas, sendo apenas facultado ao licitante solicitar a desclassificação de sua oferta, caso se verifique a ocorrência de algum equívoco.

11.9. Eventuais erros de natureza formal constatados na elaboração da proposta, que não venham a prejudicar a autoria da oferta e o respectivo preço, poderão ser relevados pelo Pregoeiro fazendo-se a correção através de registro em ata.

11.10. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.11. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.11.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

11.11.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

11.11.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

11.12. O (A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

11.12.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11.13. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, a qual será de **0,5% (meio ponto percentual)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



11.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

11.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata, sendo que, será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor na etapa de lances.

11.16. O(A) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

11.17. Se houver **empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.17.1. Considera-se **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

11.17.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar **proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame**, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o(a) pregoeiro(a) à etapa de negociação. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

11.17.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo considerado como empate (5%), será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

11.17.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.**

11.17.5. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



11.18. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.18.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

11.18.2. O (A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.20. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas **na sessão pública de processamento do Pregão**, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

11.20.1. Substituição e complementação de documentos, ou;

11.20.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do(a) pregoeiro(a).

11.20.3. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.20.4. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o(a) Pregoeiro(a) autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

11.21. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

11.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

11.23. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.23.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, conforme subitem 11.16 deste Edital, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar a licitação.

11.24. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.25. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão do pregão.

11.26. Na hipótese em que o objeto deste pregão esteja subdividido em lotes ou seja feito na modalidade de "preço por item", os procedimentos de seleção das propostas e oferta de preços será repetido distintamente para cada um dos itens ou lotes.

11.27. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço, caso seja necessário.

12 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

12.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública do pregão.

12.3. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados ao PREGOEIRO, e protocolados no horário das 08h00 às 16h00, no Município de Ubirajara, à Praça Porcino Antônio de Lima, nº 530, nesta cidade.

12.4. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

12.8. A adjudicação será feita pelo Pregoeiro ao respectivo vencedor, obedecendo aos critérios de menor preço global, menor preço por item ou menor preço por lote, de acordo com o que foi determinado preâmbulo deste Edital.

13 – VISITA TÉCNICA:

13.1. A Visita Técnica **será obrigatória**, mediante agendamento prévio, sendo que a empresa licitante deverá indicar um **representante devidamente credenciado**, para apresentar-se na sede da Prefeitura localizada na Praça Porcino Antônio de Lima, nº 530, onde tomará conhecimento das condições e do local de realização dos serviços.

13.2. A Visita Técnica deverá ser agendada no setor de Licitações do Paço Municipal, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



telefone (14) 3472.1272, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. A Visita Técnica poderá ser efetuada até o Terceiro dia útil antes da data de realização deste Pregão.

13.3. O Município emitirá o comprovante da visita técnica para cada interessado que a realizar, que deverá constar do envelope nº 02, que conterà os documentos de habilitação.

14 – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Será exigida prestação de garantia de cumprimento de contrato, a ser ulteriormente celebrado com a empresa vencedora desta licitação, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme Parágrafo 2º do Artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO; TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA; SEGURO GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA.

14.2. A garantia efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério da Prefeitura.

14.3. Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

14.4. A Garantia deverá ser efetuada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação feita por esta Prefeitura à empresa vencedora desta licitação.

14.5. A restituição da garantia prestada pela Contratada, somente será liberada após a execução do contrato.

15 – DO CONTRATO

15.1. Após a adjudicação do objeto desta licitação, o licitante vencedor será convocado, por escrito, e terá o prazo de 05 (cinco) dias, para assinatura do contrato.

15.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar, recusar ou não comparecer para assinatura do contrato ou documento que o substitua, depois de notificado por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for consignado, poderá a Prefeitura aplicar o disposto no inciso XVI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



15.3. O Contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições deste Edital e demais normas da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.4. A Prefeitura rescindir-á unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.5. No ato da assinatura do contrato, a administração municipal poderá solicitar da empresa vencedora, a comprovação através de certificados, a capacitação dos funcionários que viram a realizar os serviços no parque de iluminação, sendo então necessária a apresentação de:

- NR 10 – Básica, com a carga horária mínima deverá ser de 40 horas.
- NR 35 – Trabalho em Altura
- Curso de operador de cesta aérea ou Guindauto

16 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Ubirajara pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e, ainda, sujeitara a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:

16.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;

16.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo não cumprimento das condições pactuadas ou pela prática de qualquer ato por parte da licitante, que inviabilize a continuidade dos serviços;

16.1.2.1. A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante;

16.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



16.2. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que a contratada apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

16.3. Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme o caso.

16.4. Perda da caução, no caso de paralisação dos serviços ou rescisão contratual.

17 – DAS DESPESAS

17.1. As despesas com a execução desta Licitação correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, na classificação:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.08 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

15.452.0008 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRA ESTRUTURA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA 238

18 – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. As condições de execução contratual, vigência, pagamentos e reajustes serão aquelas definidas na **MINUTA CONTRATUAL**, que integra este Edital na forma de Anexo, sobre as quais as partes não poderão alegar desconhecimento.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

19.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Pregão.

19.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) não vencedora(s) do certame estará(ão) à disposição para retirada no Município de Ubirajara, Setor de Licitações, localizada na Praça Porcino Antônio de Lima, nº 530 – Centro, Ubirajara/SP, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es).

19.4. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

19.5. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente e no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo o(a) pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

19.6. O Município de Ubirajara reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

19.7. A adjudicação do objeto deste edital à licitante vencedora a obriga ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

19.8. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

19.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Duartina, do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 10.520 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.10. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



19.11. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência/Especificação do Objeto;

ANEXO II - Planilha de Orçamento;

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO V - Modelo Referencial de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO VI - Modelo Referencial de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VII - Modelo Referencial de Declaração asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

ANEXO VIII - Modelo Referencial de Declaração atestando pleno conhecimento das disposições do edital, da minuta contratual e demais anexos.

ANEXO IX - Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na situação de “ME” ou “EPP”.

ANEXO X - Modelo Referencial de Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO XI - Recibo do Edital.

Para conhecimento público, expede-se o presente edital, publicado por “Aviso de Licitação”, no Diário Oficial do Estado, em jornal de circulação regional, no Site do Município () e afixado em seu inteiro teor no local de costume do Paço Municipal.

Ubirajara/SP, 24 de maio de 2018.

JOSÉ ALTAIR GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS, NOS BAIRROS, LOGRADOUROS DA MALHA DO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA, NA QUANTIDADE DE 616 (SEISCENTOS E DEZESSEIS) PONTOS.

1. Este projeto básico tem por objetivo especificar as condições de contratação de empresa para operação e manutenção do serviço de iluminação pública, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra capacitada, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, nos diversos logradouros desta municipalidade com 616 (Seiscentos e Dezesseis) pontos de iluminação pública, até 12 (doze) meses após assinatura do contrato.

1.1. As atividades da Operação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública Municipal consistem na substituição de componentes danificados por outros de características iguais ou na sua readequação, restabelecendo o funcionamento normal do sistema de iluminação pública. Os serviços deverão ser executados no mínimo 2 (Duas) vezes ao mês em um prazo máximo de 15 dias entre cada atendimento, mesmo não havendo qualquer solicitação de reparo.

1.2. Consideram-se componentes do Sistema de Iluminação Pública Municipal, as luminárias (aberta ou fechada), lâmpadas, relés fotoelétricos e foto eletrônicos, Chave Magnética de Comando de Grupo de Iluminação, reatores, braços de sustentação da luminária, cabos e condutores exclusivos para iluminação pública.

1.3. Em serviços que forem necessárias pequenas podas de árvores que possam intervir na eficiência da iluminação, ainda, obedecendo as normas técnicas pertinentes deliberada.

1.4. Para os serviços de Gerenciamento do Sistema de Atendimento e manutenção de Iluminação Pública (I. P.) do Município, a contratada deverá disponibilizar meios para a realização de pedido de atendimento, podendo ser telefone próprio ou por reclamações realizadas na prefeitura; emissões de relatórios estatísticos e todas as demais atividades necessárias ao atendimento do serviço obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos neste Edital.

2. MISSÃO E COMPROMISSO DA CONTRATADA

2.1. Caberá a CONTRATADA, na abrangência desse objeto licitado, desenvolver todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



serviços visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e neste Termo Referência, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis ao objeto contratado.

2.2. Atender as exigências do contrato e Termo de Referência sem prejuízo do atendimento.

2.3. Cumprir com as determinações legais.

2.4. Cumprir com as exigências teóricas das normas brasileiras vigentes para execução dos serviços contratados e do bom atendimento as necessidades estabelecidas para a manutenção e acompanhamento do sistema de Iluminação Pública.

2.5. Interagir com a Prefeitura, dando retorno aos serviços solicitados, atendidos ou não atendidos.

2.6. Cumprir normalmente os serviços de inspeção e verificação periódica no que couber e nos serviços já prestados para estabelecer vistoria de continuidade dos serviços prestados e de abastecimento do sistema de Iluminação Pública.

2.7. Apresentar relatório mensal p/ estabelecer os pagamentos e as anotações dos serviços prestados e os apontamentos que se fizerem necessários.

2.8. Para compor o corpo de técnicos os relatórios deverão estar assinados por responsável técnico devidamente incorporado no quadro de funcionários e registrado no órgão de sua categoria.

2.9. Comprovação de serviços prestados que certifica a qualidade e a capacitação p/o atendimento do objeto contratado.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Este item determina as características técnicas necessárias à realização dos serviços conforme planilha de serviços, ressalvo as obrigações da Prefeitura. A **CONTRATADA** deverá cumprir as seguintes atribuições:

3.1.1. Acompanhar e assessorar a prefeitura do Município em reuniões com terceiros para tratar de assuntos que envolvam os serviços de manutenção e atendimento de Iluminação



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Pública;

3.1.2. Operação e Manutenção das Instalações de IP, considerando que manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade dos serviços através de ações preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos que se façam necessários. Para a consecução desse objetivo, caberá a CONTRATADA a realização das seguintes atividades:

3.1.3. Organizar a equipe de manutenção, devidamente uniformizadas com identidade visual própria e com identificação de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município esteja sendo realizada pela CONTRATADA a serviço da Prefeitura;

3.1.4. Realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos;

3.1.5. Interagir com o serviço de atendimento da Prefeitura do Município para permitir intervenções de emergência, conforme estabelecido;

3.1.6. Realizar rotinas de inspeção e verificação periódica para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, de acordo com estatísticas de falhas e metodologias de análise fornecidas por sistema informatizado de gerenciamento do Parque de Iluminação Pública:

3.1.7. Realizar a manutenção preventiva e corretiva, de modo a assegurar de maneira sistemática um controle visual das instalações, através de visitas noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as partes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação das vias públicas e praças públicas e observar os circuitos alimentadores e suas proteções quanto a segurança das mesmas;

3.1.8. Esse controle será efetuado periodicamente, sendo registradas em sistema informatizado de georreferenciamento de todas as partes detectadas no Sistema de Iluminação Pública, conforme Item 1.4 deste Termo de Referência;

3.1.9. Intervenções e Correções da manutenção das Instalações: A CONTRATADA deverá consertar os defeitos no prazo de 72 horas a contar da ocorrência ou solicitação;

3.1.10. No que se refere a situações extraordinárias, a exemplo de obras de expansão, ampliação e eficiência a CONTRATADA deverá informar a Prefeitura do Município de Ubirajara - SP por escrito, os trabalhos a serem efetuados e apresentar, com as respectivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



justificativas, para a Prefeitura Municipal de Ubirajara - SP deliberar sobre a execução das intervenções que se façam necessárias;

3.1.11. A remuneração mensal dos serviços prestados pela CONTRATADA e de todas as atividades a eles concernentes, relativos à Manutenção do Sistema de Iluminação de vias públicas, executada como disposto neste Termo de Referência, será calculada, pela multiplicação do preço unitário por ponto luminoso proposto pela CONTRATADA, pelo número total de pontos luminosos existentes no Sistema de Iluminação Pública e Praças do Município de Ubirajara - SP;

3.1.12. Fica definida como ponto luminoso a unidade constituída por uma lâmpada e os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento;

3.1.13. Para execução dos serviços constantes deste Termo de Referência não poderá comprometer a estética urbanística do logradouro, utilizando modelo de luminária existente ou em casos específico deverá ser aprovado pelo órgão responsável da Prefeitura;

3.1.14. Reutilizar materiais e equipamentos se os mesmos estiverem em condições de uso e que não comprometam a estética urbanística do logradouro;

3.1.15. Revisar e/ou substituir todas as conexões com a rede elétrica;

3.1.16. Implantar, sempre que possível, circuito independente para iluminação pública.

3.1.17. É direito da Prefeitura do Município de Ubirajara - SP recusar qualquer tipo de material ou equipamento que esteja sendo indicado no projeto e ou execução e que não atenda às especificações das normas técnicas, sem que com isso tenha que pagar qualquer valor adicional ao já estabelecido no Contrato;

3.1.18. Na hipótese da excepcional idade em que o fornecimento de materiais ou equipamentos seja realizado pela Prefeitura do Município de Ubirajara - SP, é direito de a CONTRATADA recusar aqueles que não atendam as especificações das normas técnicas;

3.1.19. Abalroamento de Postes: Caberá a CONTRATADA realizar a comunicação imediata ao órgão competente da Prefeitura e para a recuperação das instalações do Sistema de iluminação de vias e praças públicas do Município, que forem afetadas por abalroamento de postes, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



3.1.19.1. Os trabalhos devem ser precedidos de perícia técnica promovida pela própria CONTRATADA para determinar a extensão dos danos, bem como a necessidade ou não de substituição do Poste e sujeita a aprovação da CPFL Santa Cruz e do Município de Ubirajara – SP.

3.1.19.2. Paralelamente, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização da Prefeitura do Município de Ubirajara - SP o croqui do local do abaloamento acompanhado do orçamento com a discriminação dos materiais e mão de obra utilizada dos serviços relativos à substituição dos elementos danificados, para que o órgão competente da Prefeitura aprove o Orçamento.

3.1.19.3. Fica a critério do Município de Ubirajara – SP decidir por quem efetuar os serviços acima apresentados (CONTRATADA OU CPFL).

4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Definição dos critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir a Prefeitura, verificar a qualidade dos serviços prestados. Cada critério tem uma definição, um modo e uma periodicidade de cálculo definidos nos itens a seguir:

4.2. Critério da Qualidade do Serviço: Esse critério comporta quatro aspectos principais:

4.2.1. Qualidade da Manutenção;

4.2.2. Qualidade da Continuidade da Iluminação;

4.2.3. Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação;

4.2.4. Feedback entre munícipes e Prefeitura sejam favoráveis á Contratada.

4.3. Qualidade da Manutenção: A avaliação da Qualidade da Manutenção tem como objetivo verificar se a limpeza e o atendimento aos pontos de iluminação atendidos estão sendo efetuados em concordância com o Contrato. Os pontos de controle serão relativos à limpeza do refletor ou da luminária, estado das luminárias em operação e o estado em que se encontra a lâmpada; acesa ou apagada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



4.3 .1. A Qualidade da Manutenção é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável):

4.3.1.1. Número máximo de luminárias sujas: 10% do total da amostra;

4.3.1.2. Número máximo de luminárias defeituosas: 5% do total da amostra;

4.3.1.3. Número máximo de lâmpadas acesas durante o dia: 5% do total da amostra.

4.4. Qualidade da Continuidade da Iluminação: A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação tem como objetivo verificar se a substituição preventiva das lâmpadas está sendo efetuada:

4.4.1. A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação será realizada durante a noite, através de inspeção em amostras escolhidas pela Fiscalização da Prefeitura do Município em conjunto(s) de pontos luminosos dispostos em sequência contínua localizado(s) em bairros ou áreas definidas pela Prefeitura do Município de Ubirajara - SP. Serão inspecionados 5% dos pontos dos bairros ou áreas escolhidas.

4.4.2. A Qualidade da Continuidade da Iluminação é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável):

4.4.2.1. Pontos apagados a noite simultaneamente: 5% do total da amostra;

4.4.3. Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação: A avaliação da qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de pane possíveis e são assim definidos:

4.4.3.1. Pane Geral ou Setorial: É a causada pela falta de energia por parte da Concessionária. Nesse caso a CONTRATADA identifica o problema e, de imediato, aciona a Prefeitura do Município Ubirajara - SP. Para que esta possa adotar as medidas cabíveis. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte da CONTRATADA, uma vez que independe da sua ação direta e sim da Concessionária.

4.4.3.2. Três pontos luminosos ou mais, consecutivos, simultaneamente com defeito num mesmo logradouro: A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da chamada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



4.4.3.3. Um ponto luminoso em pane num logradouro: A CONTRATADA devesse efetuar o conserto no prazo de 72 horas após a recepção da chamada.

4.4.4. Em quaisquer dos casos estabelecidos no item 4 e seus subitens, se o conserto necessitar de uma intervenção de manutenção pesada, a CONTRATADA deverá informar, no final dos prazos para conserto estabelecidos naqueles subitens, à Fiscalização da Prefeitura do Município de Ubirajara - SP. E apresentar-lhe a programação da correspondente correção.

4.5. Nas avaliações alusivas ao item e seus subitens, serão excluídas, para efeito dos itens de controle, as constatações de problemas causados por abaloamento de postes, situações decorrentes de serviços em curso, que estejam sendo executados pela CONTRATADA, além dos decorrentes dos motivos de Força Maior discriminados neste Termo de Referência. Nota: Para o compromisso e responsabilidades descritas acima, a contratada deverá possuir e declarados em seu patrimônio os equipamentos adequados e veículos operacionais próprios e não adaptados visando atender as normas de segurança: **Para manutenção do sistema de iluminação** a contratada deverá apresentar:

a - 01 veículo equipado com braço hidráulico com cesto aéreo isolado c/ comando para trabalhos em altura, em perfeitas condições de uso.

b - Equipamentos de trabalho e de Segurança conforme Normas Técnicas da ABNT – NR- 10 (SEP) e NR-12.

5 - TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATADA.

5.1. A transferência da responsabilidade pelas instalações para a CONTRATADA será realizada em conformidade com os critérios a seguir:

5.1.1. Definição das instalações - As instalações do objeto deste Contrato serão assim definidas:

5.1.1.1. Número de pontos luminosos de iluminação Pública e número de pontos de Praças;

5.1.2. Sistema existente - A CONTRATADA receberá todas as instalações do Sistema de Iluminação no início das atividades de manutenção a que se refere o subitem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



5.1.3. A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para assumir o controle e manutenção das novas instalações realizadas durante a vigência deste Contrato. Essas instalações correspondem às ampliações e melhoramentos definidos no Contrato e neste Termo de Referência.

5.1.4. Cada obra de ampliação ou melhoramento será objeto de emissão de Termo de Contabilização do Sistema de Iluminação Pública após o início da operação da mesma.

5.1.5. O Termo conterà o número de pontos luminosos na data anterior ao registro do mesmo, somados aos novos pontos instalados. Servirá de base para atualização da quantidade de pontos luminosos a serem faturados pela CONTRATADA no mês subsequente ao evento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Além das obrigações descritas na Minuta do Contrato e das demais, anteriormente, neste Termo de Referência são obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Promover a renovação, modernização e permanente manutenção dos equipamentos integrantes do Sistema de Iluminação Pública da Prefeitura do Município de Ubirajara – SP.

6.1.2. Promover, dentro do processo de operação e manutenção das instalações, a substituição de materiais e equipamentos para elidir todas as degradações ou deteriorações parciais ou completas das instalações ou de seus componentes do Sistema de Iluminação Pública do Município de Ubirajara - SP, que terceiros identificados ou não venha a causar, com danos diretos ou indiretos, atos de vandalismo ou outros acontecimentos.

6.1.3. Realizar, no prazo de 06 (seis) meses, após a assinatura deste Contrato com a Prefeitura do Município de Ubirajara - SP, auditoria e avaliação do Sistema de Iluminação Pública, apresentando por escrito, as considerações que entender necessárias visando assegurar o seu perfeito funcionamento.

6.1.4. Manter, em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com os usuários do Sistema.

6.1.5. Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato, nos seus eventuais Aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



normas legais que regulam sua atuação.

6.1.6. Assumir todos os ônus decorrentes de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízo outros derivados da má execução do Contrato.

6.1.7. Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários.

6.1.9 . Aceitar as indicações de prioridade por parte da Prefeitura do Município de Ubirajara - SP. Na execução das obras e serviço, compatíveis com este Contrato, de modernização, ampliação e renovação do Sistema.

6.1.10. Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo por parte da CONTRATADA, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexistente ou a culpa exclusiva do Município de Ubirajara – SP ou da pessoa que sofreu o dano.

6.1.11. Assegurar à Prefeitura do Município de Ubirajara - SP o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade na Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, conforme previsto neste Contrato.

6.1.12. Atender consulta sobre modificações que a Prefeitura do Município de Ubirajara - SP pretenda executar nas instalações de iluminação pública, informando se a realização dessas modificações é compatível com os compromissos assumidos pela CONTRATADA, no Contrato, quais as eventuais incidências financeiras, devidamente justificadas, que resultarão para a Prefeitura do Município de Ubirajara – SP, bem como eventuais consequências relativas à aplicação dos dispositivos do presente Contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA - SP

7.1. Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública do Município de Ubirajara - SP, tais como: catálogos, manuais, plantas, necessários a execução do Contrato.

7.2. Indicar, através de documento assinado pelo Gerente do Contrato, um técnico com amplos conhecimentos sobre o objeto do Contrato, com delegação para representá-lo, quando de seu impedimento eventual, nas obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



7.3. Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle da Prefeitura do Município de Ubirajara - SP, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Contrato.

7.4. Envidar esforços junto aos órgãos do poder público em geral no sentido de que realizem consulta à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes de manifestarem sua concordância e formalizarem autorização sobre projetos de engenharia ou arquitetônicos, que possam dificultar a execução dos serviços contratados.

7.5. Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar à execução dos serviços contratados e ainda intercomunicar com a concessionária local as tramitações de projetos.

7.6. Executar todos os serviços de distribuição de energia elétrica que lhe compete e não à CONTRATADA, necessários ao bom cumprimento do Contrato.

7.7. Promover a realização dos seus serviços de forma a que não ocorram desencontros com os desenvolvidos pela CONTRATADA, informando esta da necessidade de rever a sua programação, quando for o caso.

7.8. Informar, aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando a caracterizar a ação da CONTRATADA.

7.9. Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem consultar a CONTRATADA.

7.10. Informar a CONTRATADA das informações que lhe chegarem sobre qualquer mau funcionamento no Sistema.

8. CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Esse item determina as Cláusulas Administrativas aplicáveis ao Contrato cujo objeto é prestação de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação de Vias e Praças Públicas, no Município, por intermédio do qual a Prefeitura do Município de Ubirajara - SP empenhar-se-á para que a CONTRATADA assegure um serviço de excelente qualidade, exercendo controle, em conjunto com o próprio Município.

8.2. Território de aplicação - O presente Contrato aplica-se a: Todas as instalações da rede



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



de iluminação pública localizada sobre todos os logradouros, Ruas, Avenidas, Bairros, Praça, ou outras sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Ubirajara - SP, situadas no seu perímetro, incluindo Sistemas, praças e estacionamentos da coletividade, que estejam em serviço na data da assinatura do Contrato. Todas as instalações novas realizadas no decorrer do Contrato, relacionadas com Iluminação Pública, considerar os pontos luminosos para quando da prorrogação do contrato, os mesmos sejam quantificados.

8.3. Representante da CONTRATADA - Sem prejuízo ao seu Responsável Técnico, após 15 dias da assinatura do Contrato a CONTRATADA indicará, por escrito, a pessoa física que a representará, comprometendo-se a uma comunicação imediata no caso de sua posterior substituição.

8.4. Convocação da Contratada:

A CONTRATADA OU seu representante e/ou Responsável Técnico terá obrigação de estar presente nos escritórios da Prefeitura do Município de Ubirajara - SP ou em campo, sempre que convocado, cada vez que isso seja necessário.

8.5. Exclusividade:

A Prefeitura do Município de Ubirajara - SP direcionará à CONTRATADA todos os serviços de iluminação pública que lhe sejam demandados e que estejam inseridos no escopo do presente Contrato, propiciando -lhe, de start, exclusividade na execução dos serviços contratados durante a vigência do Contrato, em todo o Município de Ubirajara - SP.

8.6. À CONTRATADA caberá o direito exclusivo e a obrigação de cercar a utilização por terceiros das instalações que lhe foram confiadas no âmbito do respectivo Contrato.

8.7. A Prefeitura Municipal de Ubirajara - SP propiciará à CONTRATADA o direito exclusivo de intervir nas suas instalações de distribuição de energia elétrica, acima e abaixo das vias públicas e privadas e das suas dependências, para efetuar todo e qualquer conserto ou manutenção nas instalações do Sistema de Iluminação Pública ou para realizar obras de expansão de iluminação pública, sob a condição de, nas intervenções, a CONTRATADA observar rigorosamente as normas técnicas e de operação da Prefeitura do Município de Ubirajara - SP.

9. ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



9.1. Esse Contrato será adjudicado após o resultado do certame, emitido pela Prefeitura Municipal de Ubirajara - SP.

10. RESPONSABILIDADES

10.1. Responsabilidades da CONTRATADA:

10.1.1 . Responsabilidades inerentes às atividades: Ao receber as instalações, fica a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento das mesmas, conforme as disposições determinadas neste Contrato. Além disso, a CONTRATADA é responsável pela conservação em bom estado e a segurança das instalações.

10.1.2. Responsabilidade em relação a terceiros: A CONTRATADA é responsável em relação a terceiros para qualquer dano corporal e/ou material, quer seja ele decorrente ou não de suas ações ou omissões na execução do presente Contrato, posto que lhe caiba a obrigação de assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do mesmo, independentemente da existência de culpa ou dolo da sua parte, salvo se a CONTRATADA provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexistia ou ser a culpa exclusiva da Prefeitura do Município de Ubirajara - SP ou da pessoa que sofreu o dano.

10.1.3. Responsabilidades da Prefeitura Municipal de Ubirajara - SP:

10.1.3.1. A Prefeitura Municipal de Ubirajara - SP. Assumirá as responsabilidades decorrentes da existência das instalações do Contrato, bem como as responsabilidades ligadas aos serviços e obras específicos, realizados antes do início do mesmo.

10.1.3 .2 . A Prefeitura Municipal de Ubirajara - SP responderá por danos causados por "Motivos de Força Maior", conforme definido no item 10.2. Deste Contrato.

11. SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS.

11.1. Esse item trata das situações excepcionais, denominadas de "Força Maior", para efeitos de exclusão das responsabilidades da CONTRATADA.

11.2. Motivos de Força Maior:

11.2.1. São considerados motivos de "Força Maior", para os efeitos de exclusão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



responsabilidade, os eventos excepcionais, aleatórios, imprevisíveis não domináveis no plano tecnológico, colocando a CONTRATADA na impossibilidade de assumir em parte ou na sua totalidade os seus compromissos contratuais, tais como: enchentes, vandalismos, incêndios, catástrofes naturais, atentados, revolução, guerra e outros de mesma natureza e proporção.

11.2.2. Na ocasião de tais acontecimentos, a CONTRATADA, deverá tomar junto com a Prefeitura Municipal, todas as medidas necessárias para evitar uma parada definitiva dos serviços.

11.2.3. Poderão ser fixadas novas condições contratuais adaptadas as circunstâncias criadas pelo caso de "Força Maior". Nessas situações as penalidades previstas neste Contrato não são aplicáveis.

11.2.4. No caso de greves de empregados / servidores da CONTRATADA ou da Prefeitura Municipal de Ubirajara - SP, estas deverão tomar as medidas que forem necessárias para a normalização dos serviços em no máximo cinco dias, não sendo imputável por qualquer das partes ônus adicional à outra.

12. SUBCONTRATAÇÃO.

12.1. A CONTRATADA poderá recorrer a subcontratação de empresas, as quais deverão manter a identidade visual estabelecida neste Contrato, mediante anuência prévia, por escrito, da Prefeitura Municipal de Ubirajara - SP, ressaltando-se que a CONTRATADA permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante a Prefeitura Municipal de Ubirajara - SP.

12.1.1. Nos casos de subcontratação, a CONTRATADA continuará responsável em relação à Prefeitura Municipal de Ubirajara - SP e a terceiros, pelo cumprimento e pela perfeita observação de todas as obrigações contidas no presente Contrato.

12.1.2. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer recurso contra os seus subcontratados, qualquer que seja a natureza dos danos causados e as suas respectivas consequências.

13. INDIVISIBILIDADE DO CONTRATO.

13.1. Os serviços sendo objeto do Contrato não podem ser objeto de fracionamento pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Prefeitura Municipal de Ubirajara - SP, divididos em lotes ou parcelas.

14. UTILIZAÇÃO DAS VIAS E APOIO DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA – SP

14.1. Para o exercício dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar as condições do presente Contrato e as Normas em vigor que regem o sistema de vias públicas.

14.2. A Prefeitura Municipal de Ubirajara - SP compromete-se em apoiar a CONTRATADA para a obtenção das autorizações de ocupação dos espaços pertencendo ao domínio público e não administrados pelo Município de Ubirajara - SP.

14.3. A Prefeitura Municipal de Ubirajara - SP se empenhará em auxílio à CONTRATADA, para conseguir, após solicitação desta, qualquer autorização que se fizer necessária para assegurar a manutenção, a substituição ou a instalação das obras, objeto do Contrato, sobre ou sob os edifícios construídos ou não, e não pertencentes ao Município da Prefeitura Municipal de Ubirajara - SP.

15. ENCERRAMENTO DO CONTRATO.

15.1. Condições gerais:

15.1.1. No vencimento do período contratual, a CONTRATADA será obrigada a entregar à Prefeitura Municipal de Ubirajara – SP, em bom estado de funcionamento e conservação, as instalações equipamentos que fazem parte do Sistema de Iluminação Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS, NOS BAIRROS, LOGRADOUROS DA MALHA DO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA, NA QUANTIDADE DE 616 (Seiscentos e Dezesesseis) PONTOS.

ITEM	QUANTIDADE S DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO ESTIMATIVO	SERVIÇO	VALOR UNITARIO POR PONTO DE ILUMINAÇÃO (R\$)	VALOR DE UNITARIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	616	Prestação do serviço de operação e manutenção do serviço de iluminação pública, com fornecimento de material e mão de obra capacitada para execução dos serviços.	10,00	6.160,00	73.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

Razão Social da PROPONENTE:

Endereço:

CEP:

Fone/ Fax:

E-mail:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

ITEM	QUANTIDADE ES DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO ESTIMATIVO	SERVIÇO	VALOR UNITARIO POR PONTO DE ILUMINAÇÃO (R\$)	VALOR DE UNITARIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	616	Prestação do serviço de operação e manutenção do serviço de iluminação pública, com fornecimento de material e mão de obra capacitada para execução dos serviços.		

A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

-O prazo para início das respectivas ordens de serviços do objeto licitado é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após assinatura do contrato.

-Prazo para execução total dos serviços: 12 (Doze) meses.

-Dados Bancários



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Banco:
Agência nº:
Conta Corrente:

- Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão Presencial nº. 013/2018 e que os materiais/serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I. Os materiais/serviços especificados acima também atendem todas as normas e padrões brasileiros de fabricação.

- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

LOCAL: DATA:

Nome do REPRESENTANTE: RG:

CPF:

Assinatura do REPRESENTANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

“Minuta do Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE e a empresa”

Pregão Presencial nº 013/2018 Processo nº 029/2018 Contrato nº xxxx/xxxx

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE UBIRAJARA** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua, nº, nesta cidade de, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., portador do RG nº-SSP/SP e do CPF nº, brasileiro, casado, com residência e domicílio na Rua, nº, Centro, nesta cidade de /SP, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob n, com sede na Rua/Av. , nº , Bairro , na cidade de - , CEP nº - , representada por , (qualificação profissional), titular do RG nº e CPF n, residente e domiciliado na Rua/Av. , nº , Bairro , na cidade de - , CEP nº - , doravante denominada "**CONTRATADA**", tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A CONTRATADA se obriga, por força do presente instrumento, à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública e praças públicas, nos bairros, e logradouros da malha do perímetro do Município de Ubirajara, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Planilha de Orçamento, anexos ao Pregão Presencial nº 013/2018 – Processo nº 029/2018, a Proposta apresentada pela contratada e o próprio edital epigrafado que para todos os efeitos de direito passam a fazer parte integrante deste instrumento.

1.1.1. Os serviços deverão ser prestados, em consonância aos itens discriminados na Planilha e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Pelos serviços aqui contratados, as partes atribuem para efeito de direito os seguintes valores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



2.1.1. Valor unitário por ponto: R\$- ();

2.1.2. Valor mensal para a quantidade estimada de pontos: R\$- ();

2.1.3. Perfazendo este Contrato o valor global estimado para o período de até 31 de Dezembro de 2018 de R\$- (.....);

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento se dará até o 10º (decimo) dia do mês subsequente da prestação dos serviços e entrada do documento fiscal no Setor de Contabilidade/Tesouraria.

3.2. O pagamento será efetuado através de “Depósito Bancário” na conta específica informada pela contratada, no Banco....., agência....., conta..... A veracidade dos dados bancários é de responsabilidade exclusiva da contratada, ficando o Município eximido de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pela contratada.

3.3. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 3.1 acima começara a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas com a execução deste instrumento contratual correrão pelo orçamento municipal vigente, na seguinte classificação:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. As obrigações assumidas pelas partes vigorarão pelo período de **12 (Doze) Meses**, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo diante da existência de interesse público por parte da Contratante, conforme faculta o artigo 57, II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Serão obrigações da contratada durante a vigência deste contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



- 6.1.1.** Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas e as normas vigentes.
- 6.1.2.** Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.
- 6.1.3.** Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços.
- 6.1.4.** Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre trânsito, segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPIs básicos de segurança.
- 6.1.5.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior - exceto os descritos no Termo de Referência, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços.
- 6.1.6.** Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada nos serviços executados.
- 6.1.7.** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.
- 6.1.8.** Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 6.1.9.** Comunicar Departamento Municipal de Obras, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais dos serviços.
- 6.1.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



6.1.11. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes pertencentes às prestadoras ou concessionárias de serviços públicos ou privados.

6.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, equipamentos e tudo o que for necessário à execução dos serviços.

6.1.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.1.14. Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança, medicina e higiene do trabalho, e em especial as NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR 1 - Disposições Gerais; NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual e NR 12 - Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência anexo do Edital do Pregão Presencial nº 013/2018.

7.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Ubirajara pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e, ainda, sujeitara a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:

8.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



8.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo não cumprimento das condições pactuadas ou pela prática de qualquer ato por parte da licitante, que inviabilize a continuidade dos serviços;

8.1.2.1. A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante;

8.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade;

8.2. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que a contratada apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

8.3. Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme o caso.

8.4. Perda da caução, no caso de paralisação dos serviços ou rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

9.1. Fica consignado de que quaisquer serviços extraordinários que decorram de modificações nas condições deste contrato, somente poderão ser executados mediante a concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – ENSAIOS, TESTES E EXAMES

10.1. A CONTRATANTE poderá exigir, a seu exclusivo critério, ensaios, testes e exames, pareceres e demais provas a serem realizadas por laboratórios ou firmas especializadas de sua livre escolha, para qualquer componente dos serviços, até o limite de 1% (um por cento) do valor do contrato, sendo que o valor destes serviços, até o limite mencionado, correrá por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



11.1 . Para garantia do Fiel adimplemento do presente contrato, a CONTRATADA efetuou em data de de 2018, uma caução na modalidade___, no valor de R\$ (.....), a qual ser-lhe-á restituída após o cumprimento do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A Contratante rescindir-á unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ou nos casos abaixo descritos:

12.1.1 No caso de dolo, culpa ou fraude, na execução da prestação dos serviços contratados;

12.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato;

12.1.3 Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital de Pregão Presencial nº 013/2018 e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1 É vedado à contratada ceder ou transferir o contrato sem estar expressamente autorizado por escrito pela Prefeitura.

13.1.1 Qualquer cessão ou transferência feita sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

13.1.2 Em caso de cessão ou transferência, expressamente autorizada pela contratante, a contratada permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao Município, como perante a terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

15.1. O presente instrumento é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Edital do Pregão Presencial nº 013/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



15.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

..... - SP, de ,.....de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

CONTRATADA:

CONTRATO N°.:

OBJETO:

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Município, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

PM de Ubirajara, 24 de maio de 2018.

CONTRATANTE

José Altair Gonçalves
Prefeita Municipal

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Razão social -----Inscrita no CNPJ sob nº -----com sede no Endereço (Rua, Avenida, Alameda, nº), Bairro ----- na cidade de ----- Estado ----- CEP ----- Representada por----- Representante Legal (nome) Titular do R.G. nº -----E CPF nº -----, Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa acima qualificada nomeia e constitui como seu procurador(a) o(a) Sr(a): -----Procurador (nome) Titular do R.G. nº----- E CPF nº ----- Endereço (Rua, Avenida, Alameda, nº) Bairro----- na cidade de ----- Estado outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 013/2018 - Processo nº 029/2018, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Local e data Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão social ----- Inscrita no CNPJ sob nº -----com sede no Endereço (Rua, Avenida, Alameda, nº), Bairro -----na cidade de ----- Estado -----CEP----- Representada por ----- Representante Legal (nome) Titular do R.G. nº----- E CPF nº-----, Pelo presente, a empresa acima qualificada declara, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 013/2018 - Processo nº 29/2018, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atende plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Local e data Assinatura

AO MUNICÍPIO DE

Ao(A) Sr (a). Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Razão social ----- Inscrita no CNPJ sob nº -----com sede no Endereço (Rua, Avenida, Alameda, nº), Bairro -----na cidade de ----- Estado -----CEP----- Representada por ----- Representante Legal (nome) Titular do R.G. nº----- E CPF nº-----, Pelo presente, a empresa acima qualificada declara, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, encontrar-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, com a finalidade de participação no Pregão Presencial nº 013/2018 - Processo nº 029/2018.

Local e data Assinatura

AO MUNICÍPIO DE

Ao(A) Sr (a). Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEGURANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Razão social ----- Inscrita no CNPJ sob nº -----com sede no Endereço (Rua, Avenida, Alameda, nº), Bairro -----na cidade de ----- Estado -----CEP-----
Representada por ----- Representante Legal (nome) Titular do R.G. nº----- E CPF nº-----, Pelo presente, a empresa acima qualificada declara, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal, com a finalidade de participação no Pregão Presencial nº 013/2018 - Processo nº 029/2018.

Local e data Assinatura

AO MUNICÍPIO DE

Ao(A) Sr (a). Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO IX

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO ATESTANDO PLENO CONHECIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, DA MINUTA CONTRATUAL E DEMAIS ANEXOS

Razão social ----- Inscrita no CNPJ sob nº -----com sede no Endereço (Rua, Avenida, Alameda, nº), Bairro -----na cidade de ----- Estado ----- CEP----- Representada por ----- Representante Legal (nome) Titular do R.G. nº----- E CPF nº-----, Pelo presente, a empresa acima qualificada declara, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, ter pleno conhecimento das disposições do edital, da minuta contratual e demais anexos que compõem o Pregão Presencial nº 013/2018 - Processo nº 029/2018.

Local e data Assinatura

AO MUNICÍPIO DE..... Ao(A)

Sr (a). Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO X

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU “EPP”

Razão social ----- Inscrita no CNPJ sob nº -----com sede no Endereço (Rua, Avenida, Alameda, nº), Bairro -----na cidade de ----- Estado -----CEP----- Representada por ----- Representante Legal (nome) Titular do R.G. nº----- E CPF nº-----, Pelo presente, a empresa acima qualificada declara, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, com a finalidade de participação no Pregão Presencial nº 013/2018 - Processo nº 029/2018.

Local e data Assinatura

Nome do representante da empresa Assinatura

Nome e nº do CRC do contador

AO MUNICÍPIO DE..... Ao(A)

Sr(a). Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO XI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Razão social ----- Inscrita no CNPJ sob nº -----com sede no Endereço (Rua, Avenida, Alameda, nº), Bairro -----na cidade de ----- Estado -----CEP----- Representada por ----- Representante Legal (nome) Titular do R.G. nº----- E CPF nº-----, Pelo presente, a empresa acima qualificada declara, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com a finalidade de participação no Pregão Presencial nº 013/2018 - Processo nº 029/2018.

Local e data Assinatura

AO MUNICÍPIO DE..... Ao (A)

Sr(a). Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO XII RECIBO

Razão social ----- Inscrita no CNPJ sob nº -----com sede no Endereço (Rua, Avenida, Alameda, nº), Bairro -----na cidade de ----- Estado -----CEP-----
Representada por ----- Representante Legal (nome) Titular do R.G. nº----- E CPF nº , RECEBI, nesta data o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018, PROCESSO Nº 029/2018, para cotações de preços e demais condições.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública no Município de Ubirajara.

Local e data Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO XIII – CADASTRO DE RESPONSÁVEL

Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018

PROCESSO Nº. 029/2018

OBJETO: “contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação de vias e praças públicas do município de Ubirajara, na quantidade de 616 (seiscentos e dezesseis) pontos”

CONTRATANTE

NOME:	JOSÉ ALTAIR GONÇALVES
CARGO:	PREFEITO MUNICIPAL
RG n. :	14.594.904-7
CPF N. :	056.064.258-07
ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA	RUA GASPAR RICARDO, 107
TELEFONE CELULAR	14. 99601.2329
e-mail	gabinete@ubirajara.sp.gov.br

CONTRATADA

NOME:	
CARGO:	
RG n. :	
CPF N. :	
ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA	
TELEFONE CELULAR	
e-mail	

Local, _____ de _____ de 2018